

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/10/2022 | Edição: 205-C | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade

PORTARIA SEPEC/ME Nº 9.354, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria SEPEC/ME nº8025 de 05 de julho de 2021, que estabelece condições para a contratação de operações de crédito no âmbito do Pronampe, instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do art. 106 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e o que o caput do Artigo 3º da Lei nº 13.999 de 18 de maio de 2020 resolve:

Art. 1º A Portaria SEPEC/ME nº 8025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria estabelece os prazos de contratação, os prazos para pagamento e as taxas de juros a serem observadas na contratação de operações de crédito no âmbito do Pronampe, instituído pela Lei nº 13.999 de 18 de maio de 2020. (NR)

Art. 2º

I -

II -

III - O prazo máximo para pagamento das operações não deve exceder 72 meses.

§ 1º O prazo máximo a que se refere o inciso III do caput compreende:

- a) Prazo original de pagamento,
- b) Carência,
- c) Prorrogações, e
- d) Suspensões.

§ 2º Não é admitido celebração de aditivo que aumente a taxa de juros pactuada originalmente.

§ 3º Prorrogações e suspensões poderão ser pactuadas entre o tomador e as instituições financeiras participantes do Pronampe, se :

- a) admitidas na política de crédito da instituição financeira, e
- b) realizadas simultaneamente aos demais créditos do tomador na instituição financeira contratante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE XAVIER YWATA DE CARVALHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.